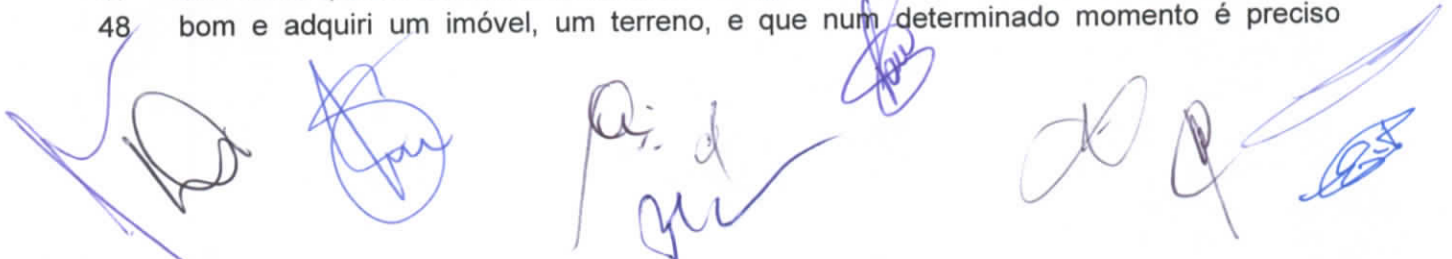
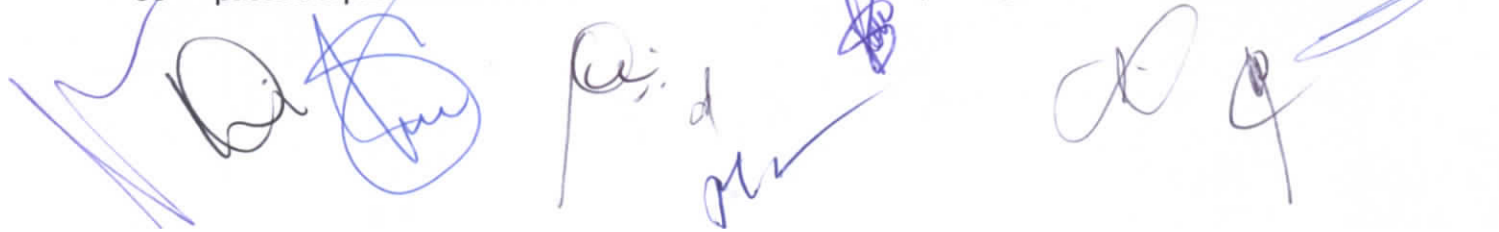


1 **ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**  
2 **PREVIDÊNCIA – CEP DO ANO DE 2017.**

3  
4 Aos **vinte dois dias** do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezessete**, no Auditório  
5 da Amapá Previdência – AMPREV, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro,  
6 Macapá-AP, as dezesseis hora e cinco minutos, teve início a Segunda Reunião Ordinária  
7 do Conselho Estadual de Previdência, na direção do Senhor Presidente, **ARNALDO**  
8 **SANTOS FILHO**, que cumprimentou os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais  
9 presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: número dois  
10 de dois mil e dezessete, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de  
11 Previdência, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo e Financeiro e Procuradoria  
12 Jurídica da AMPREV; para fazerem-se presentes nesta sessão. **ITEM 2 - VERIFICAÇÃO**  
13 **DE QUORUM**: chamando nominalmente os membros Titulares do Conselho Estadual de  
14 Previdência na seguinte ordem: **FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA**, presente;  
15 **WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**, ausente, representado por seu suplente  
16 **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, presente; **SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES**  
17 **MAGALHÃES**, presente; **EDUARDO CORRÊA TAVARES**, presente; **CARLOS**  
18 **AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**, ausente, representado por sua suplente **KEILA**  
19 **CHRISTINE BANHA BASTOS UTZIG**, presente; **PAULO CÉSAR LEMOS DE**  
20 **OLIVEIRA**, presente; **PAULO DE SANTANA VAZ**, presente; **VINICIUS MENDONÇA**  
21 **CARVALHO**, presente; **IVONETE FERREIRA DA SILVA**, presente; **EDSON FRANÇA**  
22 presente; **HELIELSON DO AMARAL MACHADO**, presente; **HEMERSON DE SOUZA**  
23 **DIAS**, presente; **JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS**, presente; **JOSÉ MAURO DE**  
24 **MELO SILVA**, presente; **TIAGO PINTO MARQUES**, presente. **ITEM 3 - JUSTIFICATIVA**  
25 **DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Wellington de Carvalho e o Conselheiro Carlos Tork,  
26 justificaram suas ausências. **ITEM – 4 Apresentação da Caixa Econômica**  
27 **Federal/CEF, Sobre Política Habitacional e as novas condições do PROGRAMA**  
28 **MINHA CASA MINHA VIDA**: O Presidente passou a palavra ao representante da Caixa  
29 Econômica, o senhor Jordenilson Araújo da Silva – Gerente Regional de Pessoa Jurídica  
30 e Construção Civil no Amapá. O qual, falou que os investimentos da AMPREV com a  
31 Caixa Econômica através da parceria, eles são em sua maioria em Papeis do Tesouro  
32 Nacional, Títulos Públicos Federais, e a grande maioria desses Papeis são indexados  
33 com taxas pós fixados, ou seja, numa queda da taxa básica de juros, vai acabar perdendo  
34 rendimentos, com base nesse cenário, o senhor Jordenilson apresentou dois Fundos. O  
35 momento do Cenário Atual vias de baixa em relação a taxas de juros inclusive de 0,25, o  
36 mais interessante é fazer aplicações em Fundos Pré Fixados, a taxa de juros estar caindo,  
37 e quem aplicar em Fundo Pré Fixado vai estar tendo uma rentabilidade maior do que se  
38 estivesse investido em um Fundo Pós Fixado. Apresentou ainda um comparativo em  
39 relação ao percentual de IPCA, que a meta atuarial IPCA+6% ao ano. FI BR IRF-M 1+LP  
40 está rendendo 280,07% comparado a meta atuarial e o FI BR IRF-M TP RF LP, está  
41 rendendo 235,83%. Essas informações só foram trazidas em função da Reunião do  
42 COPOM que está acontecendo na data de hoje, é importante que a AMPREV faça uma  
43 análise em ralação aos seus investimentos que estão atrelados em Papeis Pós Fixados.  
44 Após breve ressalva quanto aos Fundos o senhor Jordenilson passou à falar sobre o  
45 crédito imobiliário dentro da parceria Caixa/ AMPREV, muitas empresas privadas e  
46 também algumas públicas em determinado momento de oportunidade possui seus ativos  
47 em imóveis, e em determinado momento surge uma oportunidade excelente o preço está  
48 bom e adquirir um imóvel, um terreno, e que num determinado momento é preciso



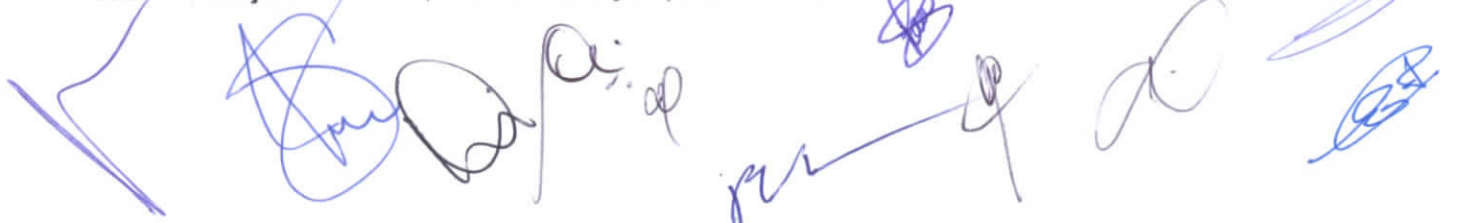
49 viabilizar aquele custo com o investimento que se fez lá atrás, sendo preciso transformar  
50 o imóvel em liquidez. A proposta da Caixa é exatamente nesse sentido. A Caixa é  
51 referência no mercado de crédito imobiliário, financiando a construção e a aquisição de  
52 imóveis, especialmente residenciais. Entidades que possuem em seus ativos áreas  
53 urbanas, registradas e livres de ônus, podem firmar parcerias que viabilizem a valorização  
54 de seu patrimônio e a venda desses ativos. Condições mínimas: Participação de  
55 Construtora com limites de crédito aprovados na área de risco da Caixa; Projetos  
56 construtivos aprovados pelo Ente Municipal, com viabilidade ambiental, de abastecimento  
57 de energia, água e saneamento; Demanda mínima comprovada. Sendo feito  
58 financiamento à pessoa física com as condições de: Minha Casa Minha Vida: Limite de  
59 renda até R\$9.000,00; Imóveis avaliados em até R\$180.000,00; Financiamento em até  
60 360 meses; Taxa de juros a partir de 5%a.a.; Subsídio do Governo Federal; SBPE  
61 (Recursos da Poupança): Sem limite de renda; Imóveis com valor até R\$750.000,00  
62 enquadrados no Sistema Financeiro de Habitação; Imóveis avaliados em até  
63 R\$1.500.000,00 passíveis de utilização do FGTS do comprador Melhor taxa de juros do  
64 mercado. A apresentação teve como objetivo trazer a forma que a AMPREV pode  
65 viabilizar a utilização da área, no caso de utilização habitacional. O Presidente falou que  
66 área do Cajari tem uma valorização incalculável, ainda mais que, a rodovia está sendo  
67 duplicada, certamente irá trazer mais ganhos em termos de potencial de valorização do  
68 espaço, mas tem umas limitações também, do ponto de vista ambiental, em razão da  
69 proximidade com a Lagoa dos Índios, quanto do ponto de vista geográfico porque está no  
70 caminho da rampa de descida do aeroporto, e se a ideia fosse construir prédios o  
71 Presidente entende que essas construções deverão ter alguma limitação de altura. Agora,  
72 a ideia de fazer um trabalho de parceira em que a AMPREV pudesse ter ganho, sendo  
73 esse assunto bastante discutido no Conselho, a área do Cajari tem que trazer retorno  
74 financeiro para AMPREV, em função do investimento e de todos os gastos que se tem  
75 para manter a área, e se pudesse relacionar essa situação com a demanda de habitação  
76 dos servidores públicos do Estado, seria excelente. E para se avançar teria que se ter  
77 uma segurança, uma demonstração da viabilidade do empreendimento para à AMPREV,  
78 e o interesse maior é resguardar a valorização da área a fins de ganho para o Fundo  
79 Previdenciário. O senhor Jordanilson falou que quanto à transformar o immobilizado (área  
80 do Cajari) em capital esse é o momento, porque, a Caixa já identificou parcialmente a  
81 necessidade déficit habitacional no Estado do Amapá, e tem várias construtoras lançando  
82 empreendimentos, fazendo empreendimentos e chegando para esse nível de avaliação  
83 de imóvel de até R\$ 180.000,00, justamente para atender à necessidade maior que  
84 sempre está dentro do Governo do Estado ou seja dentro dos servidores públicos  
85 estaduais, então a demanda é grande, e o momento é agora, para aproveitar que o  
86 Estado ainda não sofreu boom habitacional assim como já aconteceu com as grandes  
87 capitais. Após esclarecimentos e discussão o Presidente informou que a proposta  
88 apresentada é no sentido, do Conselho deliberar quanto à possibilidade de estabelecer  
89 um trabalho em conjunto entre à Caixa Econômica Federal e à AMPREV, bem como a de  
90 suspender o procedimento de contratação de Consultoria Imobiliária, e que isso não  
91 destoa o que já havia sido deliberado, mas sim complementa a decisão já tomada pelo  
92 Conselho. **Deliberação:** Aprovado a unanimidade a proposta de estabelecer um trabalho  
93 em conjunto entre a Caixa Econômica Federal e à AMPREV, bem como a de suspender  
94 o procedimento de contratação de Consultoria Imobiliária. **ITEM – 5 Apresentação da**  
95 **Secretária de Administração/SEAD, Sobre o RECADASTRAMENTO:** O Presidente  
96 passou a palavra ao senhor Marlúcio – Gerente de Implantação do Sistema Integrado de



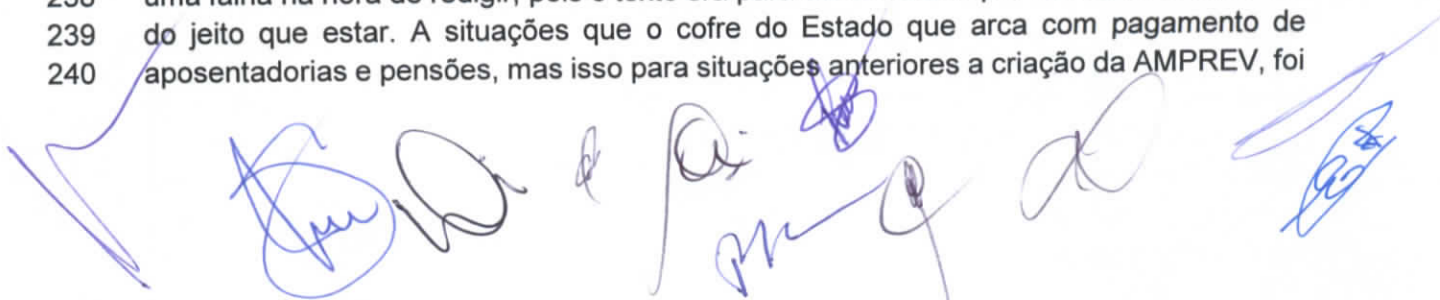
97 Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do Governo do Estado,  
98 representante da SEAD, o qual iniciou falando que o Estado tem o Sistema Integrado de  
99 Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, e que é preciso entender a linha  
100 do tempo para que possa perceber qual o senso de evolução em que se estar indo com  
101 a implantação desse sistema, desde 1988 à 2014, o Estado tinha um sistema que apenas  
102 fazia processamento de folha de pagamento, até 2014 o Estado do Amapá não tinha  
103 nenhum sistema que integrasse gestão de pessoas com folha de pagamento, Recursos  
104 Humanos de modo geral, então qual a problemática encontrada para partir para solução,  
105 exemplo 64 órgãos de Governo que hoje integram o sistema, e se hoje fosse preciso  
106 informar o quantitativo de servidores do Governo do Estado do Amapá haveriam 64  
107 relatórios além o da SEAD, esses relatórios certamente até o momento da consolidação  
108 deles, não estariam mais consistentes, porque, no momento em que se começa a gerar  
109 o relatório até consolidar essas informações o tempo e o espaço para apresentar o  
110 relatório algumas coisas já mudaram. Na Secretaria de Educação só de transações que  
111 envolvem pessoas dentro da Secretária diariamente é uma média de 300 transações,  
112 sejam de pessoas que entram de férias, de licença prêmio, de afastamento, tem toda  
113 essa linha de tempo e pessoas que entram em situação de aposentadoria, então tem  
114 esse gerenciamento de 64 órgãos do Governo se torna um pouco complexo. O sistema  
115 veio com suporte para trazer essa unificação da integração do Recursos Humanos e  
116 Folha de Pagamento juntamente com o funcional em uma só base de informações. O  
117 sistema permiti que o usuário tenha acesso à base de 34 mil servidores do Estado,  
118 podendo saber dos servidores que estarão em condições de aposentadoria com projeção  
119 para 5 anos, com projeção para 3 anos e a partir daí, tratar inclusive das medidas e  
120 estratégias para dar esse aporte, não só para o servidor, mas também estruturar  
121 AMPREV no sentido de receber todos esses processos. Prosseguiu falando sobre as  
122 principais funcionalidades do sistema. A implantação se baseia na sustentação e  
123 manutenção evolutiva do SIGRG, possibilitar a implantação de novos mecanismos de  
124 segurança elevando os níveis de gestão, controle e monitoramento da folha de  
125 pagamento. Quanto a parte de atualização cadastral dos servidores, foi lançado um  
126 programa de atualização cadastral, e a partir do primeiro semestre de 2017 ao encerrar  
127 a atualização cadastral, tirado as inconsistência e deixado ambiente preparado, a partir  
128 de janeiro de 2018 vai ser uma atualização continua aos moldes do Governo Federal e  
129 alguns Estados do Brasil, na data de aniversário do servidor ele vai poder entrar no  
130 sistema e fazer sua atualização cadastral, se tiver alguma alteração nas suas informações  
131 que sejam significativas, o servidor pega os comprovantes e leva ao setor de pessoal ou  
132 na SEAD e consolida essas alterações. A Comissão já fechou o Plano de Atualização  
133 Cadastral onde tem requerimentos com a necessidade, que vai ser encaminhada à  
134 AMPREV oficialmente, porque dado a necessidade que à AMPREV colocou, da urgência  
135 de ter essas informações consolidadas em bancos de dados, e com o apoio da AMPREV  
136 irá se ganhar tempo no sentido de recurso para que seja possível acelerar o processo,  
137 em vez de dar a resposta em seis meses será possível fazer em três, dois meses, na  
138 parte de Recursos Humanos, principalmente na parte funcional, apresentando  
139 informações não só de forma quantitativa mais principalmente qualitativa. Finalizou  
140 falando que esse trabalho de atualização cadastral é importante para AMPREV é  
141 importante para o Estado, e sendo dado consistência para essas informações todo mundo  
142 ganha, principalmente na elaboração do Relatório do Cálculo Atuarial trazendo mais  
143 segurança. O Presidente informou que já vem tendo algumas reuniões e que vai ser  
144 disponibilizado algumas pastas na DIBEF, para montar uma estrutura a fim de contribuir



145 com o cadastramento e que precisa-se muito que essas informações venham com  
146 maior celeridade possível, pois já se tem prazo para apresentar o Cálculo Atuarial 2017,  
147 e como tem-se discutido muito no Conselho, os últimos Cálculos tem sido feito com base  
148 no cadastramento de 2011, e isso pode de certa forma distorcer da discussão  
149 importante, nas reuniões com a SEAD foi falado inclusive que o Cálculo Atuarial mau  
150 elaborado ou elaborado com base não confiável acaba trazendo prejuízo para o próprio  
151 Estado, porque quem vai fazer o aporte do déficit é o Estado, então quanto mais apurado  
152 for a informação e mais confiável melhor para AMPREV, Estado, SEAD, em fim para  
153 todos. O Conselheiro Sebastião falou que o sistema é um mega sistema e que para  
154 AMPREV interessaria ter um modulo previdenciário dentro do sistema. O Presidente  
155 informou que o assunto levantado pelo Conselheiro Sebastião já havia sido discutido logo  
156 quando iniciou sua Gestão na AMPREV, e que a primeira coisa à ser feita foi procurar o  
157 PRODAP e o senhor Marlúcio, o qual era do PRODAP na época, foi procurado também  
158 o senhor Lutiano, justamente com essa intensão, pois quando assumiu à AMPREV não  
159 tinha sistema, o contrato tinha se exaurido e a AMPREV estava sem cobertura contratual  
160 e precisava dar uma definição, só não avançou porque o senhor Lutiano explicou que não  
161 tinha como desenvolver esse modulo. O senhor Marlúcio esclareceu que hoje o sistema  
162 está preparado para inserir esse modulo, e que na época não se tinha maturidade no  
163 sistema que se tem hoje para receber esse modulo previdenciário, e que inclusive em  
164 conversa com a equipe de desenvolvimento do sistema, hoje o sistema já permiti acopla  
165 outros módulos, como por exemplo, estão fechando integração com o SIGEDUC que é o  
166 Sistema de Gestão Educacional da Secretaria da Educação com toda parte acadêmica  
167 cruzando com o sistema, está sendo feita também a integração com o SIPLAG entre  
168 outros. O Presidente sugeriu que fosse desenvolvido de imediato um trabalho de  
169 incorporação das informações da AMPREV nesse sistema para poder dar essa  
170 segurança de não correr risco de não viabilizar processo técnico. O Presidente falou que  
171 apresentação foi para informar ao Conselho de que a demanda que a AMPREV tinha em  
172 relação as informações do Cálculo Atuarial a partir de agora vão poder ser suprida com  
173 as informações do cadastramento e com o trabalho que vem sendo desenvolvido pela  
174 SEAD, e agora à AMPREV vai contribuir com esse trabalho, e que a parceria com à  
175 AMPREV tem que ser formalizada, até porque se tiver custos para à AMPREV será  
176 preciso prestar contas. O Presidente agradeceu a participação do senhor Marlúcio e a  
177 presença dos técnicos da SEAD as senhoras Giordana, Nalva, Elida e o senhor Josiman.  
178 A pedido do Conselheiro Tiago foi feita inversão de pauta. **ITEM – 9 PROCESSO Nº**  
179 **2016.12.0162P – Reformar Disciplinar em favor do CB PM RF JOSÉ ADRIANO MELO**  
180 **DE SOUZA, Relatoria do Conselheiro Tiago Pinto Marques:** O Presidente passou a  
181 palavra ao Conselheiro Relator Tiago Pinto, que apresentou um breve histórico sobre a  
182 matéria. O Conselheiro Tiago falou que após exaustivo estudo sobre o caso em tela,  
183 chegou à conclusão que não há uma solução concreta ao caso, que entra no dado  
184 filosófico muito acalorado em que qualquer lado que se vá está correto, porque não tem  
185 uma base legal nem um ponto de partida, se as duas leis dizem coisas diferentes, sem  
186 que possa chegar a um denominador comum. Enfatizou que procurou ser justo já que o  
187 Procurador Geral se manifesta dentro do processo como a forma de resolver esse  
188 processo, uma forma justa, então o Conselheiro Relator procurou a justiça e não  
189 conseguiu entender de como se é penalizado e a pena é um benefício, porque o CB José  
190 Adriano foi penalizado, pois ele tentou contra a vida de um cidadão, e ai ele foi agraciado  
191 com um benefício de aposentadoria. Dentro dos processos consultados no Tribunal de  
192 Justiça o CB José, teve a execução penal, o Juiz da causa na primeira fase do processo



193 ele condena, mas condena com a perda do cargo, o advogado da parte entra com  
194 recurso, e o Juiz piora a pena e sentencia com a perda do cargo, nesse momento o CB  
195 José recorre aos Desembargadores os quais acatam a primeira pena sem a perda do  
196 cargo, o que acontece é que o CB José não perdeu o cargo e está em Regime  
197 Semiaberto, e na última consulta feita pelo Conselheiro Tiago, o CB José já estava com  
198 o mandado de prisão estabelecido, respondendo outros processos também, quanto a  
199 esse fato na Polícia Militar. O Conselheiro Relator esclarece que a matéria não se trata  
200 de processo de sansão da Polícia Militar, não tendo relação, e sim a busca do justo, se é  
201 para ser justo que seja feito os cálculos. Foi feita uma comparação jurídica do que seria  
202 mais prejudicial e o que se estaria descumprindo se fossem para um lado ou para o outro.  
203 Exemplo: se o Conselho acatar o CB José dentro da folha da AMPREV o que estaria  
204 transgredindo ou prejudicando para sociedade em si, e no caso de se tirar o CB José do  
205 aceitamento da AMPREV o que também se estaria prejudicando ou infringindo à  
206 Constituição, Leis Estaduais e Federais, etc. Quanto a manifestação da PROJUR que  
207 não se debruçou nesse caso de antinomia que é compreensivo por ser muito complicado  
208 de se estudar, o Conselheiro Relator entendeu que o melhor seria respeitar e aplicar as  
209 duas leis e entender que a Lei Complementar nº 084/14 que trata do Estatuto dos  
210 Militares, é uma lei de cunho trabalhista que regulamenta a funcionalidade da Polícia  
211 Militar os seus direitos quanto policial, quanto militar, e que a Lei nº 1813/14 é uma lei do  
212 Regime de Previdência dos Militares, então, uma lei trata do militar como trabalhador e a  
213 Lei nº 1813 trata do pagamento, concessão e benefício à esses militares. A Conclusão  
214 do voto do Conselheiro Relator Tiago Pinto diante do exposto nos autos, considerando o  
215 teor da manifestação da PGE e PROJUR é no sentido de, aplicação da LC 084/14 e  
216 aplicação da Lei 1813/14, como posicionado em linhas anteriores. Ser a decisão mais  
217 JUSTA ao caso concreto, e aos semelhantes que venham ocorrer, Vota pelo  
218 indeferimento da inclusão do interessado na folha de pagamento da AMPREV, por falta  
219 de amparo legal. O Conselheiro Helielson esclareceu que mantém seu entendimento  
220 anterior que também acha inadmissível, o militar reformado nessas condições, mas  
221 porem esse militar quando não perdeu o cargo juridicamente ele teria possibilidade de  
222 galgar outros postos de graduações dentro da Polícia Militar, e o RPPM prevê a reserva  
223 proporcional que justamente casa com o caso em tela, esse militar não está indo para a  
224 reserva com os proventos integrais, está sendo condenado a ir administrativamente, e o  
225 Conselho de Disciplina está previsto só pode ser aplicado pra quem está na ativa, por  
226 essa razão que está previsto no Estatuto dos Militares, essa pena e justamente, tirar o  
227 direito de progredir na carreira, o militar está sendo condenado a progressão  
228 administrativamente na carreira, e está sendo condenado proporcionalmente a reserva.  
229 O Conselheiro Vinicius falou que a questão em discussão é no sentido de quem irá  
230 assumir o pagamento desse militar se à AMPREV ou o Estado do Amapá, o Conselheiro  
231 ver uma antinomia real em conflito existente e são duas normas vigentes e que os critérios  
232 que a doutrina e jurisprudência geralmente adota não traz uma solução nem temporal  
233 nem especialidade e nem de hierarquia. O Conselheiro Vinicius concorda com o parecer  
234 do Procurador do Estado no sentido de que cabe à AMPREV arcar com esse ônus, pois  
235 certamente houve uma falha na hora de se fazer uma revisão das duas leis, já que elas  
236 foram aprovadas, sancionadas, publicadas juntas, mas nesses dispositivos artigos artigo  
237 116, inciso III, da Lei Complementar nº 084/2014 e o artigo 23, III da Lei nº 1813/14, houve  
238 uma falha na hora de redigir, pois o texto era para ser o mesmo por não fazer sentido ser  
239 do jeito que estar. A situações que o cofre do Estado que arca com pagamento de  
240 aposentadorias e pensões, mas isso para situações anteriores a criação da AMPREV, foi

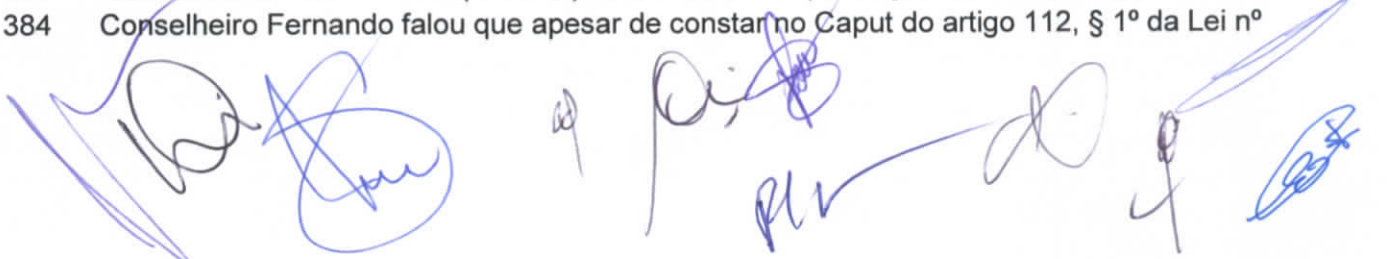


241 uma opção política conferida aos Estados e cada Estado trata essa questão de maneira  
242 diferente, de lá para cá a regra é que todos esses benefícios sejam pagos pela AMPREV  
243 até porque a contribuição previdenciária paga pelo militar é revestida aos cofres da  
244 AMPREV. Diante do que foi exposto o Conselheiro Vinicius antecipou seu voto no sentido  
245 de que a AMPREV faça o pagamento dos proventos de aposentadoria por assim dizer do  
246 Militar CB José Adriano, resguardados algumas ponderações filosóficas e de justiça.  
247 Conselheiro Sebastião falou que a antinomia jurídica real ou aparente de qualquer  
248 maneira é difícil interpretação e se configura insegurança jurídica, e que à pouco foi  
249 levantado que o militar poderia ter solicitado sua reserva, o fato do ato que ele cometeu  
250 que ficou incompatível que levou que a condenação via administrativamente, então já se  
251 passa decidir quem vai pagar, ninguém está julgando se o militar teve culpabilidade ou  
252 não, é somente quem vai pagar à conta. Se o militar contribuiu e vai para à reforma em  
253 termos proporcionais não há o que se discutir é o Sistema Previdenciário quem vai cobrir  
254 esse pagamento, pois como é que o militar vai ficar na folha do Estado, ainda mais agora  
255 com o Sistema SIGRH, qual é a parametrização que vai se concluir esse militar na folha,  
256 não tem porque hoje já se tem Sistema Previdenciário e havendo aposentadoria ou  
257 reserva/reforma proporcional vai para o Sistema Previdenciário. O Conselheiro Fernando  
258 Cezar falou que olha o processo da seguinte forma, que a Lei Complementar nº 084 é o  
259 Estatuto do Militar o RPPM é o regime pela qual se estabelece as regras previdenciária,  
260 ora o RPPM que veio da condão de se admitir, não estabelece tal situação ou estipula a  
261 fonte de custeio em uma leitura básica, e como o Conselheiro não teve tempo de folhear  
262 o supracitado processo, pediu vista do processo, e gostaria de olhar exatamente sobre  
263 esse condão Estatuto, Regime e fonte de custeio, a partir daí se alicerça o  
264 direcionamento que vai se dar. O Presidente informou que o Conselheiro Fernando pediu  
265 vista e que o Conselheiro Vinicius antecipou seu voto no sentido de que a AMPREV faça  
266 o pagamento dos proventos de aposentadoria por assim dizer do Militar CB José Adriano,  
267 resguardados algumas ponderações filosóficas e de justiça. Sendo acompanhado pela  
268 Conselheira Keila e pelos Conselheiros Sebastião, Helielson, Carlos Marques, Eduardo,  
269 Edson, Hemerson, José Paixão, Paulo Lemos, Mauro. A Conselheira Ivonete irá aguardar  
270 o posicionamento do Conselheiro Fernando, juntamente com o Conselheiro Paulo Vaz.  
271 O Conselheiro Hemerson pediu que fosse registrado em ata, que se esse ex Policial  
272 Militar amanhã requisitar aposentadoria/reforma reserva remunerada ele pode assim  
273 fazer pois está previsto em lei. **ITEM – 6 Informação sobre os Processos que tratam**  
274 **dos pedidos de 5% dos retroativos dos Delegados:** O Conselheiro Fernando pediu  
275 questão de ordem e informou que o supracitado assunto foi objeto de apreciação salvo o  
276 melhor juízo na Reunião do dia 5/07/2016, sessão está presidida pelo próprio Conselheiro  
277 enquanto vice-presidente do Conselho, o qual pediu à manifestação do processo para  
278 que fosse encaminhado à Procuradoria Jurídica, até porque existia uma representação  
279 de alguns delegados e policiais civis no ambiente e o Conselheiro recorda que dentre as  
280 manifestações feitas, foi pedido à Secretaria o encaminhamento de Certidão para o  
281 processo ao ser remetido à Procuradoria Jurídica, o Conselheiro fez um compromisso  
282 junto com aqueles servidores de que no dia que a matéria viesse para a pauta para ser  
283 apreciada, eles seriam convidados novamente para terem conhecimentos da discussão  
284 que ia se ater, e que gostaria dessa lembrança por que o Conselheiro não ver presente  
285 ninguém e gostaria de saber se foi feito e estendido o convite. O Presidente foi informado  
286 pela secretária que não havia sido feito o convite. O Conselheiro Fernando falou que  
287 existe uma manifestação da Procuradoria Jurídica no sentido de negativa e não há  
288 recurso, não sendo assim uma matéria de Conselho, veio a pauta em razão do processo



289 do Conselho Edson França. Prosseguiu falando que existia processo dos 5% do  
 290 Conselheiro segurado Edson França, eles (delegados) entendiam a extensão de seus  
 291 direitos, entretanto pela fala à época do representante da Procuradoria Jurídica que foi  
 292 colocado que são casos diferentes situações diferentes, então a solicitação do  
 293 Conselheiro Fernando até para atender os segurados que estavam presentes, e o papel  
 294 do Conselheiro está vinculado a eles, foi o pedido que à Procuradoria Jurídica fizesse  
 295 uma apanhado de procedimentos e apresentasse essas informações colocando caso a  
 296 caso, porque, tem a situação da paridade, integralidade, da forma, período da concessão  
 297 em fim, tem toda uma situação que precisa saber se caberia a eles a regra do mesmo  
 298 direito do segurado Edson França. O Presidente passou a palavra ao Doutor Weber  
 299 Assessor Jurídico, que informou ter participado da reunião da qual os segurados estavam  
 300 presentes, e fez uma breve exposição verbal do porquê da recusa ou do não  
 301 atendimento/acolhimento da Procuradoria Jurídica desses pedidos dos 5%, à época ficou  
 302 decidido que como devia haver a provocação para se chegar ao CEP e esse aguardar  
 303 entre outras coisas, uma ação judicial já tramitava, essa ação foi ajuizada pela Delegada  
 304 Vânia o pedido dela é o mesmo pedido que foi feito à Amapá Previdência, a extensão do  
 305 direito que foi concedido ao Conselheiro Edson França a ela. Já houve uma sentença de  
 306 1º Grau do Juiz da 6ª Vara, essa sentença proferida pelo Juiz Paulo Madeira a qual  
 307 acolheu integralmente as alegações da Amapá Previdência, no sentido de que não há  
 308 como se proceder a extensão do que foi decidido no caso do Conselheiro Edson França  
 309 aos demais de forma aleatória, quer dizer que terá que ser apreciado caso a caso. Se já  
 310 estava aposentado o servidor à época da promulgação das duas leis, trata-se de reajuste,  
 311 se não estava aposentado e ainda estava na ativa e veio aposentar depois trata-se de  
 312 revisão, não poderia conceder a revisão antes que, uma vez reconhecido o direito lá na  
 313 ativa houvesse o recolhimento, uma contribuição para poder o binômio  
 314 contribuição/retribuição. O Juiz da 6ª Vara acolheu integralmente a contestação da  
 315 AMPREV e estar em Grau de recurso, isso é para mostrar que a Procuradoria Jurídica  
 316 da Amapá Previdência quando ela atua, ela atua na forma de aplicar as regras, as normas  
 317 e a legislação previdenciária sempre no sentido de no máximo possível fazer com que o  
 318 princípio atuarial seja respeitado, e no máximo possível seja obedecido o princípio da  
 319 legalidade. O Doutor Weber informou ainda que, não chegou mais nenhum pedido  
 320 administrativo de 5%, e os interessados não vieram impulsionar as petições, e que ficou  
 321 decidido não última reunião em que se discutiu a matéria, que os processos para serem  
 322 encaminhados ao Conselho Estadual de Previdência teriam que ser impulsionados pelos  
 323 interessados. O Presidente perguntou aos Conselheiros se o item 6 será incluído na pauta  
 324 da Reunião Extraordinária solicitada pelo Conselheiro Helielson, ou se o Conselho  
 325 entende que já a posicionamento e comunique-se o posicionamento que a AMPREV tem  
 326 a respeito desses casos. O Conselheiro Sebastião falou que a Assessoria Jurídica da  
 327 AMPREV já muito bem explanou, e se trata de vir para o Conselho aquilo que realmente  
 328 impulsionado, e pediu para o Conselheiro Fernando esteja em regime democrático mas  
 329 também dentro desse regime que o Conselho possa obedecer o rito a fim de que as  
 330 coisas possam seguir. O Presidente perguntou se todos concordam que esse assunto  
 331 fique na órbita administrativa da AMPREV, para que cada um dos interessados venham  
 332 defender seus interesses e receber as respostas de cada caso que requer. Ficando  
 333 assim deliberado. ITEM – 7 PROCESSO Nº 2016.61.12202135PA – Regulamentação  
 334 da Indicação dos Membros do COFISPREV, Relatoria do Conselheiro Helielson do  
 335 **Amaral Machado:** O Conselheiro Helielson pediu que o item fosse retirado de pauta, bem  
 336 como, fosse agendado uma Reunião Extraordinária para apreciar o relatório concernente

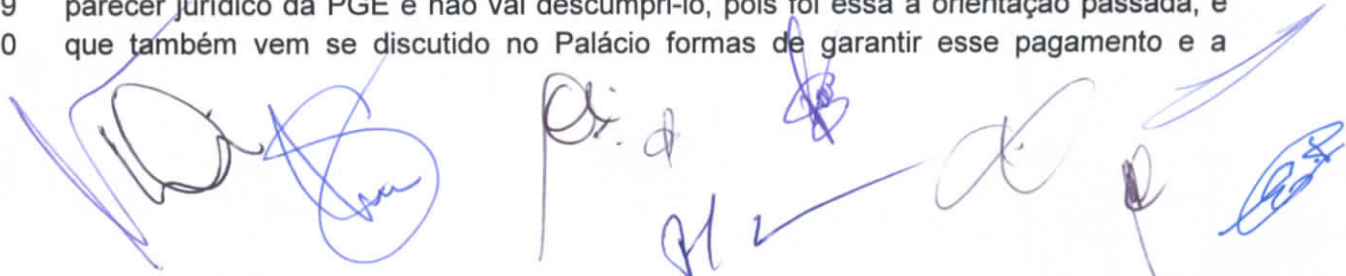
337 ao processo, devido a urgência do caso. E justificou que não pode apresentar o relatório  
338 nesta Reunião, pois até a data de ontem estava envolvido em uma eleição da Associação  
339 a qual é membro, ficando sem tempo para elaborar seu parecer. O supracitado item foi  
340 retirado de pauta. **ITEM – 8 Memorando Nº 019/2017 – DIBEM/AMPREV – Referente**  
341 **ao Débito da Compensação do Grau Hierárquico Superior dos Militares**  
342 **Reformados:** O Presidente passou a palavra a Diretora da DIBEM Capitã Sônia, a qual  
343 iniciou sua fala com a leitura do artigo 112 da Lei nº 1813/14. Atualmente na diretoria tem  
344 19 militares reformados, desses 19, 11 que passaram pela revisão na reforma e 8 estão  
345 reformados de acordo com a Lei nº 1813/14. A Diretora Sônia explicou o que seria o Grau  
346 Hierárquico Superior, o militar que foi reformado como soldado, ele contribuiu como  
347 soldado durante o período dele com tempo de efetivo serviço, só que a Lei nº 1813/14,  
348 prevê no artigo 112, que esse soldado faz jus ao Grau Hierárquico Superior, o que seria,  
349 a diferença do 1º sargento para soldado, que se for reformado como soldado recebe como  
350 1º sargento, sempre com duas graduações acima. O Conselheiro Helielson esclareceu  
351 que o Grau Hierárquico Superior corresponde ao seguro de vida do militar, e que não é  
352 para todos, sim para uma quantidade bem reduzida de militares, só é concedido na  
353 reforma. A Diretora Sônia falou que o Grau Hierárquico Superior está previsto na lei dos  
354 Militar e essa compensação deveria ser feita pelo Poder Executivo para AMPREV, sendo  
355 de competência da Diretoria de Benefícios Militares, informar mensalmente a Diretoria  
356 Financeira Atuarial, qual seria a conta que deveria ser feita essa compensação. A  
357 Diretoria de Benefícios Militares mandou os processos administrativos para a Diretoria da  
358 AMPREV e mensalmente fez solicitação dessa compensação, como é uma matéria nova  
359 que requer uma análise jurídica, os processos foram encaminhados, a compensação à  
360 SEFAZ via DIFAT é à SEFAZ encaminhou para PGE e pediu análise jurídica à respeito  
361 dessa situação, se poderia fazer essa compensação ou não. Os processos ficaram  
362 aguardando análise da PGE enquanto isso esses militares reformados, os decretos iam  
363 sendo publicados as revisões das reformas iam sendo publicadas, e esses militares não  
364 poderiam ficar desamparados, saiu o decreto da reforma ou da revisão da reforma o  
365 militar passava receber pela folha da AMPREV, mas os pedidos de compensação  
366 estavam sendo feitos. Foi enviado Ofício nº 27/2017 – SEFAZ/GAB para AMPREV,  
367 informando o entendimento da PGE através de seu parecer, que considera constitucional  
368 a reforma de militar por invalidez com proventos de grau hierarquicamente superior e  
369 contribuição do militar reformado inativo, sendo esse pagamento feito pela AMPREV e  
370 não pelo Poder Executivo ou seja o Grau Hierárquico Superior, tem que ser feito pela  
371 AMPREV não o que diz o artigo 112 da Lei dos Militares, e a outra opção da PGE é  
372 encaminhar cópia dos processos ao gabinete da PGE/AP, para que, sendo autorizado  
373 pelo Governador, seja proposta a Representação de Inconstitucionalidade junto ao TJAP  
374 ou ADI ao STF, impugnando o dispositivo 112 da Lei nº 1813/14, e que o governador  
375 decrete a inconstitucionalidade de forma repressiva, abstendo-se de aplicar as regras do  
376 artigo 112. A Diretora Sônia informou que encaminhou os processos concernente a  
377 matéria para a PROJUR, e que o entendimento da Procuradoria foi no sentido de  
378 continuar sendo efetuado o pagamento e os processos de compensação irão continuar  
379 sendo enviados à SEFAZ, porque estar em vigor o artigo 112. Os processos  
380 encaminhados à SEFAZ já retornaram à AMPREV, e foi recomendado através de ofício  
381 da Secretaria da Fazenda que fosse suspenso os envios dos processos, até que a  
382 questão possa ser resolvida definitivamente. Foi ressaltado que os militares estão  
383 recebendo de Grau Hierárquico Superior mas a compensação não está sendo feita. O  
384 Conselheiro Fernando falou que apesar de constar no Caput do artigo 112, § 1º da Lei nº





385 1813/14, já ver a expressão "a título de compensação", mas a escrita da parte final do  
386 artigo diz que, o Estado repassará mensalmente ao RPPM a título de compensação à  
387 diferença pecuniária devida em razão desse benefício (Grau Hierárquico Superior) para  
388 que este proceda ao pagamento, se não veio o repasse não à porquê se fazer pagamento,  
389 porque vai ferir o princípio da natureza previdenciária do seu pagamento. O Conselheiro  
390 Vinicius falou que a leitura do dispositivo (artigo 112) dá a entender o que o Conselheiro  
391 Fernando expões, só que o próprio dispositivo começa falando em compensação, então  
392 não se trata de compensação, pois se à AMPREV receber um determinado valor para  
393 repassar e só vai pagar se receber antes isso não irá compensar nada. O Conselheiro  
394 Fernando falou que irá adotar uma posição já adotada pelo TJAP que hoje adota quer  
395 para o MP quer para o TJAP uma regra de compensação a uma pagamento feito para  
396 aposentados nos seus respectivos órgãos quando a própria constituição estabelece a  
397 unicidade da Unidade Gestora, cadê a unicidade da Unidade Gestora. O Conselheiro  
398 Fernando informou que na data de hoje tomou conhecimento que o TCE não reconheceu  
399 uma aposentadoria concedida por invalidez a uma Juíza, e ela retornou ao seu posto  
400 novamente, então o Conselheiro Fernando propões que a AMPREV não proceda  
401 nenhuma compensação de aposentadoria concedida sem o devido registro junto ao  
402 Tribunal de Contas sob pena da AMPREV estar compensando aquilo que nem direito de  
403 fato se dar. O Presidente falou que está derivando um pouco do assunto mas é importante  
404 entrar nesse debate supra mencionando pelo Conselheiro Fernando, prosseguiu falando  
405 que esteve no Tribunal de Contas e foi orientado da possibilidade de se fazer consultas  
406 em tese, desde que precedida da análise jurídica da PROJUR, o Presidente já fez essa  
407 consulta ao jurídico, e a AMPREV irá provocar o Tribunal de Contas a respeito dessas  
408 situações, porque a decisão judicial não entrou nas minucias, não procurou saber se  
409 preencheu requisitos ou não, só diz que o servidor vai receber pelo seu órgão de origem  
410 e vai compensar pela AMPREV, mas não entrou nos detalhes. Analisando este caso de  
411 uma situação que já foi revestida, tinha sido aposentado e foi revestido, o qual foi  
412 aposentado pelo próprio Poder (Tribunal de Justiça), à AMPREV vai certamente vai se  
413 deparar com essa situação novamente em outros poderes. O Conselheiro Vinicius falou  
414 que pensa que uma consulta não vai resolver o problema, porque existe uma decisão  
415 judicial unanime, e o caminho seria fazer uma gestão junto ao Tribunal de Contas para  
416 que o TCE julgue os registros de aposentadoria, porque se negar o registro de  
417 aposentadoria a pessoa não estará mais aposentada. O Conselheiro Eduardo pediu que  
418 voltassem a discutir a matéria concernente ao supracitado item. A Diretora Sônia falou  
419 que conforme o Conselheiro Vinicius mencionou, a "compensação" no artigo 112 cria um  
420 entendimento divergente no próprio artigo, ou seja, fica essa situação, o parecer da PGE  
421 tem um entendimento e o parecer da PROJUR que deliberou para que fosse  
422 encaminhado ao CEP, os militares reformados ainda estão recebendo o Grau Hierárquico  
423 Superior, os pedidos de compensações estão sendo feitos. Em resumo a proposta da  
424 PGE e pela DIN e na opinião da Diretora Sônia para não ter prejuízo o servidor militar  
425 reformado a sugestão seria aumentar com a devida análise do Atuário a alíquota dos  
426 militares inativos, e essa situação vai ser posta em pauta para apreciação e deliberação  
427 do Conselho em outra oportunidade. Mediante a análise do Atuário poderia se estudar  
428 uma proposta para solucionar essa crise pois a tendência dela é aumentar. Informou  
429 ainda que existe cinco processos parados no Palácio do Governo, que ainda falta publicar  
430 o decreto de reforma, esses processos estão lá e foram devolvidos para PGE para análise  
431 jurídica em razão do Grau Hierárquico Superior, sendo uma situação bastante complicada  
432 tanto para à Diretoria de Benefícios Militares quanto para à AMPREV, e como sugestão

433 seria aumentar alíquota dos militares inativos para tentar compensar esse valor dessa  
434 diferença. A Diretora Sônia informou ainda que encaminhou ao Comandante Geral tanto  
435 do Corpo de Bombeiro quanto da Polícia Militar, uma proposta de Comissão para alterar  
436 alguns dispositivos da Lei nº 1813/14 e do Estatuto dos Militares, e que inclusive tiveram  
437 em reunião o Presidente Arnaldo, Diretora da DIFAT a senhora Francicleide, os  
438 Comandantes do Bombeiros e da PM, PGE, Conselheiro Eduardo e a Diretora da DIBEM  
439 Capitã Sônia. O Conselheiro Fernando fez a leitura na íntegra do artigo 112 da Lei nº  
440 1813/14. Conselheiro Fernando prosseguiu falando que o valor tem que vir à AMPREV  
441 primeiro, para depois efetuar o pagamento, se não vier como irá pagar, até porque é  
442 condição, ainda falou se a AMPREV estar pagando está cometendo ato de improbidade,  
443 porque essa diferença de grau hierárquico não tem natureza previdenciária e o fim do  
444 fundo previdenciário é essencialmente previdência. O Conselheiro Vinicius falou que a  
445 Lei nº 1813/14 está em pleno vigor, e que o próprio Estado que sancionou e publicou a  
446 Lei, agora está se recusando a cumpri-la, e em outro ponto observando o ofício da  
447 Secretaria da Fazenda que o parecer da PGE primeiro reconhece a constitucionalidade  
448 da matéria, o Estado invoca a inconstitucionalidade tão somente com relação a essa  
449 compensação e a obrigação do Estado suportar o ônus do pagamento dessa diferença,  
450 e o Conselheiro Vinicius concorda com o Conselheiro Fernando que essa verba não é,  
451 não parece de natureza previdenciária, e sim um "bônus", e se o Estado não quer cumprir,  
452 a dois caminhos, ou se segue a literalidade do final do dispositivo, só paga quando  
453 receber. O Conselheiro Paulo Vaz perguntou se existe uma contribuição maior do militar  
454 com relação a compensar esses valores. A Diretora Sônia esclareceu que não, e  
455 atualmente a contribuição dos 11% dos inativos da diferença do teto se ele (militar)  
456 receber acima do teto do Regime Geral ele paga a diferença os 11% incide em cima  
457 dessa diferença, essa que é a contribuição do militar quanto inativo, como ativo contribui  
458 com os 11% em cima do subsídio de soldado. O Conselheiro Fernando falou que só  
459 faria um complemento só para subsidiar qualquer encaminhamento de manifestação dos  
460 Conselheiros, hoje em razão de AMPREV ter assumido esse ônus quanto ao pagamento  
461 desse "bônus", qual é a dívida do Estado (Poder Executivo) em relação ao Regime  
462 Próprio. A Diretora Sônia falou que, quando recebeu o ofício da SEFAZ os processos,  
463 quem continuou recebendo o grau hierárquico vai receber até hoje, agora os próximos  
464 que irão vir é que vai ser a situação, se vai pagar ou não, terá que ser deliberado a  
465 respeito disso, tem ainda a questão de três militares reformados que estão aguardando  
466 pagamento. O Presidente falou que foi essa a decisão, de evitar o rompimento daqueles  
467 que já estavam recebendo, porque iria gerar demandas judiciais. O Conselheiro Eduardo  
468 falou que a supracitada lei foi aprovada em 2014 em ano eleitoral, e em nenhum momento  
469 foi inserido em orçamento, nem apresentado estudo de como seria possível custear esse  
470 benefício, que o Conselheiro concorda que não é previdenciário, mas é um seguro, como  
471 colocado pelo Conselheiro Helielson, e não tira nem a importância e nem a legitimidade  
472 do benefício, porque é para militares que sofreram danos em serviço, então, quando foi  
473 apresentado o problema para SEFAZ constatou-se que não havia previsão orçamentaria  
474 e foi conversado com a Procuradoria do Estado, sendo assim, analisado por esta, e hoje  
475 tem uma Lei que rege principalmente o Poder Executivo, a qual, veda qualquer órgão da  
476 Administração Pública Estadual direta ou indireta adotar conclusões divergentes das  
477 constantes em processos cuja a Procuradoria Geral do Estado já tenha se manifestado.  
478 O Conselheiro Eduardo esclareceu que à Secretaria da Fazenda está vinculada ao  
479 parecer jurídico da PGE e não vai descumpri-lo, pois foi essa a orientação passada, e  
480 que também vem se discutido no Palácio formas de garantir esse pagamento e a



481 necessidade de ajustar a Lei. O Conselheiro Fernando fez encaminhamento de  
482 orientação para que o Regime Próprio na figura de sua Unidade Gestora Amapá  
483 Previdência adote. 1. Aos critérios dos pedidos que ainda não estão efetivamente sendo  
484 pagos de não autorizar o pagamento tendo em vista o disposto na própria legislação. 2.  
485 Aos pagamentos que estão sendo realizados para que não caia ninguém de surpresa que  
486 se notifique cada um dos que tenham recebidos, comunicando que com 30 (trinta) dias  
487 será suspenso e quem quiser vai ao judiciário. O Conselheiro Helielson falou que  
488 participou da formulação da Lei nº 1813/14, e que não foi uma legislação eleitoreira  
489 simplesmente, talvez tenha sido a maior construção legislativa dos militares foi essa lei,  
490 porque ela foi feita no auditório da Amapá Previdência, presidida por um Procurador de  
491 Estado Doutor Clésio, e foi aprovada sem colocar uma virgula na lei, então a discussão  
492 foi muito grande, inclusive com a participação da AMPREV, não sendo nada casuístico,  
493 a questão orçamentária para o pagamento essa lei é de 2014, final de 2014 foi aprovado  
494 orçamento, 2015, 2016 e a lei já estava vigorando, então foi falta de planejamento do  
495 Estado a fazer pagamento. O Conselheiro José Paixão sugeriu que fosse alterado da  
496 proposta do Conselheiro Fernando que de 30 (trinta) dias passe a ser 90 (noventa) para  
497 a suspensão do pagamento tempo para que os militares possam recorrer à justiça e  
498 trabalhar seus orçamentos a fim de se organizar, tempo também para que a AMPREV  
499 tome as devidas providencias. O Conselheiro Fernando falou que não estão olhando o  
500 sentido social da coisa, mas sim do cumprimento da questão do direito e com relação ao  
501 custeio, ponderando várias situações e se for olhar no sentido social vão levar em regras  
502 falhas outras situações, o Conselheiro quer preservar a questão da probidade com  
503 relação ao procedimento de pagamento, o qual tem uma obrigação como Conselheiro  
504 responsável de preservar o fundo previdenciário, tem que se guiar no que estar dito no  
505 estricto da lei, não tem como fazer de outra forma. A Conselheira Keila falou que quem  
506 autorizou o pagamento criou um crédito para AMPREV um débito para o Poder Executivo,  
507 que a Lei não prevê, ressalvou que a lei prevê só o pagamento, mas não prevê que se  
508 pague antecipadamente, antes que o Estado pague o grau hierárquico. O Conselheiro  
509 Fernando falou que estão discutindo o cumprimento, o fato da AMPREV até o momento  
510 estar processando o pagamento é um fato, a matéria vir ao Conselho tomar conhecimento  
511 e ver que está indo contra a Lei, ou seja está fazendo pagamento ilegal, tem que ser  
512 corrigido, no quesito de dizer à AMPREV estava incorrendo no erro súmula nº 373 STF,  
513 erro ou ilegalidade, retoma a decisão, estava com ilegalidade retoma e corrige. Está  
514 sendo proposto de se notificar a pessoa para fazer e assim ela vai ter tempo de recorrer,  
515 podendo ser junto à própria entidade de classe para se fazer um único procedimento em  
516 nome de todos, e a justiça decida, se for para pagar a AMPREV pagará e irá recorrer. O  
517 Conselheiro Fernando propões um aditamento em sua proposta de que não se pague  
518 aos que não forem autorizados, aos que estão sendo pagos que se mantenham e se  
519 notifique 45 (quarenta e cinco) dias que é tempo sim de se judicializar qualquer medida  
520 se indo a justiça, e a demais da mesma forma daquilo que já foi pago e que não era devido  
521 que seja imediatamente lançado no roll da dívida previdenciária do Estado. **Propostas:**  
522 (Conselheiro Fernando e Conselheiro José Paixão) 1ª Comunicar os pleiteantes que  
523 ainda não recebem do indeferimento e notificar os que recebem do prazo de 60 (sessenta)  
524 dias da suspensão do pagamento em face do parecer da Procuradoria do Estado e o  
525 posicionamento do ofício da Secretaria da Fazenda, e o lançamento no roll de dívida de  
526 natureza não previdenciária e imediata judicialização, bem como, notificar o Poder  
527 Executivo da deliberação do Conselho. (Conselheiro Helielson) 2ª Manter o pagamento  
528 dos militares que já estão recebendo, judicializar ação contra o Estado arquiando o

529 descumprimento da Lei nº 1813/14, bem como, notificar o Estado da deliberação do  
 530 Conselho. O Conselheiro Sebastião falou que o fato é que 19 militares estão recebendo  
 531 e tem cinco processos aguardando, a questão que já se contraiu uma dívida e o Instituto  
 532 está fazendo houve aqui uma falha e aí passasse por um entendimento que a  
 533 Procuradoria do Estado já deu e está fazendo com que a SEFAZ cumpra a decisão da  
 534 Procuradoria cabe à AMPREV ajuizar uma ação e não agir para o lado mais fraco que  
 535 seria agora aquele que é beneficiário que está previsto na lei, no momento que se admite  
 536 o fato de ter aplicado que à qualquer tempo a Administração pode rever seus atos, mas  
 537 aqui se passa de algo que está na lei, quem não está cumprindo é o Estado, então cabe  
 538 ao Conselho fazer cumprir até que se tire se a lei é inconstitucional é uma outra questão,  
 539 é entrar e aí sim a Procuradoria do Estado vem em juízo apresentar suas argumentações  
 540 que o Estado possa ter, punir assim como os 45 dias é para os beneficiários também é  
 541 45 dias para AMPREV. Então do que já está sendo feito, a proposta do Conselheiro  
 542 Helielson é muito mais coerente, daquilo que já está sendo feito com 19 militares, já  
 543 deveriam ter feito a ação no momento que à SEFAZ diz "quero cumprir o parecer da  
 544 Procuradoria" e a lei condicionou, e de boa-fé o Instituto começou a pagar, entendendo  
 545 que o Estado iria repassar, e por não estar havendo agora boa-fé por força deste  
 546 posicionamento caberia a ação. **Votação:** Conselheiro Carlos Marques, vota na proposta  
 547 apresentada pelos Conselheiros Fernando e José Paixão; Conselheiro Eduardo, vota na  
 548 proposta apresenta pelo Conselheiro Helielson; Conselheiro Tiago, vota na proposta  
 549 apresentada pelos Conselheiros Fernando e José Paixão; Conselheira Ivonete, vota na  
 550 proposta apresentada pelos Conselheiros Fernando e José Paixão; Conselheira Keila,  
 551 vota na proposta apresentada pelos Conselheiros Fernando e José Paixão; Conselheiro  
 552 Edson, vota na proposta apresentada pelos Conselheiros Fernando e José Paixão;  
 553 Conselheiro Sebastião, vota na proposta apresenta pelo Conselheiro Helielson;  
 554 Conselheiro Paulo Vaz, vota na proposta apresentada pelos Conselheiros Fernando e  
 555 José Paixão; Conselheiro Vinicius, vota na proposta apresentada pelos Conselheiros  
 556 Fernando e José Paixão; Conselheiro Paulo Lemos, vota na proposta apresentada pelos  
 557 Conselheiros Fernando e José Paixão, Conselheiro Mauro, vota na proposta apresentada  
 558 pelos Conselheiros Fernando e José Paixão. **Deliberação:** A AMPREV vai comunicar os  
 559 pleiteantes que ainda não recebem do indeferimento e notificar os que recebem que vai  
 560 ser suspenso o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias em face do parecer da  
 561 Procuradoria do Estado e do posicionamento no ofício da Secretaria da Fazenda, bem  
 562 como, comunicar o Estado dessa suspensão, inscrever o valor da dívida como dívida de  
 563 natureza não previdenciária e judicializar contra o Estado. **ITEM – 10 Informações sobre**  
 564 **final de mandatos no CEP e Devoluções de Relatorias:** O Presidente falou que em  
 565 razão do termino dos mandatos dos Conselheiros do CEP, solicita quem tiver relatoria  
 566 pendente que proceda com a devolução dos processos em tempo hábil para que possa  
 567 encerrar os mandatos. **ITEM – 11 PROC. Nº 2017.61.100141PA – Memo. Nº**  
 568 **10/2017/GAB – AMPREV- BALANCETE CONTÁBIL SET/2016: ITEM – 12 PROC. Nº**  
 569 **2017.61.100143PA – Memo. Nº 10/017/GAB - AMPREV- BALANCETE CONTÁBIL**  
 570 **OUT/2016:** O Conselheiro Fernando falou que os processos concernentes aos itens 11 e  
 571 12 que estão para ser distribuídos a relatoria, estão no mesmo processo que o do  
 572 Conselheiro Tiago que desceu para diligencias, assim como foi pedido pelo Conselheiro  
 573 Fernando que, vai pela Auditoria Interna, Setor de Contabilidade, e se alguém receber  
 574 hoje uma relatoria não cumpri até o dia 28 de abril, então o Conselheiro solicitou que  
 575 esses dois processos aguardem o próximo mandato para ser distribuído, e que fique na  
 576 Secretaria aguardando. Todos de acordo, ficando os processos 2017.61.100141PA e

577 2017.61.100143PA na Secretaria do CEP aguardando a nova composição do Conselho  
578 para ser distribuído a relatoria. ITEM – 13 Informar sobre o Demonstrativo Mensal da  
579 Folha de Benefícios - DIBEF Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio Doença e  
580 Salário Maternidade concedidos pela AMPREV (DIBEF) enviado via e-mail para  
581 CEP: O Presidente informou que as informações concernentes ao item foram enviadas  
582 com antecedência para conhecimento dos Conselheiros e que a matéria consta em pauta  
583 caso haja algum esclarecimento a ser feito. Não havendo nenhum questionamento fica  
584 certo a ciência por parte de os presentes. ITEM – 14 Informar sobre o Demonstrativo  
585 Mensal da Folha de Benefícios – DIBEM Aposentadoria, Reserva Remunerada,  
586 Reforma, Pensão por Morte concedidos pela AMPREV (DIBEM) enviado via e-mail  
587 para CEP: O Presidente informou que as informações concernentes ao item foram  
588 enviadas com antecedência para conhecimento dos Conselheiros e que a matéria consta  
589 em pauta caso haja algum esclarecimento a ser feito. Não havendo nenhum  
590 questionamento fica certo a ciência por parte de os presentes. ITEM – 15 Apresentação  
591 do relatório da Dívida Previdenciária dos Poderes Executivo, Judiciário e  
592 Legislativo, inclusive Ministério Público, Tribunal de Contas, Autarquias e  
593 Fundações, relativo as contribuições ordinárias, bem como os procedimentos de  
594 cobranças coletadas pela Diretoria Executiva (DIFAT): O Presidente informou que o  
595 Executivo, o atrasado do corrente, parcelamento, segurado e patronal total de R\$  
596 929.603.018,29, as parcelas atrasadas da parte dos segurados, da parte do patronal. O  
597 Presidente esclareceu que em relação a questão do débito tem duas informações, uma e  
598 sobre a Ação de Execução que foi ajuizada e a outra é em relação a Nota Técnica que  
599 foi apresentada pelo Procurador Juliano que se concretizou em parte. Em relação a Nota  
600 Técnica, o Presidente tomou algumas providências, quando o Conselho deliberou para  
601 ajuizar ação, comunicar o Procurador Geral de Justiça, Tribunal de Contas e Secretaria  
602 da Previdência, assim foi feito, quando o Estado veio até o Conselho se posicionar no  
603 sentido de apresentar Nota Técnica, a AMPREV também informou os mesmos órgãos,  
604 quando o Estado pagou o dinheiro da repatriação também foi comunicado aos mesmos  
605 órgão, só que a Nota Técnica previa três situações, dinheiro da repatriação, dinheiro do  
606 empréstimos e dação em pagamentos de bens imóveis. Dação em pagamentos de bens  
607 imóveis não poderia se concretizar da forma como foi proposta para pagamento de dívida  
608 corrente, inclusive o Tribunal de Contas questionou esse situação, e a AMPREV  
609 esclareceu ao Tribunal de Contas, e como chegou a mandar o documento, agora terá que  
610 ser comunicado que não se concretizou para fechar o procedimento que tinha sido aberto.  
611 O Presidente fez a leitura do ofício encaminhado pela SEFAZ, prestando informações  
612 quanto as providências que estão sendo adotadas quanto ao pagamento da dívida. Como  
613 não foi possível legalmente a utilização dos recursos do empréstimo de R\$ 72.000.000,00  
614 e da transferência de bens imóveis para AMPREV em função da rejeição do próprio  
615 Conselho e também da impossibilidade legal, está se propondo pelo Executivo a  
616 alienação direto do patrimônio do Governo para transferência do recurso para AMPREV.  
617 A utilização do ressarcimento que se tem junto ao BNDS também para transferência para  
618 AMPREV, só que muda um pouco, porque o que vinha do empréstimos era R\$  
619 72.000.000,00, e o que vem de compensação do BNDS e R\$ 30.000.000,00, e o  
620 patrimônio não se sabe quanto se vai resultar da venda. O Presidente esclareceu que  
621 está só informando sobre a Nota Técnica apresentada não vingou e que está havendo  
622 uma alternativa para aquela proposta. O Conselheiro Fernando solicitou que no dia  
623 seguinte a esta reunião que a Diretoria Financeira e Atuarial disponibilize no site da  
624 Amapá Previdência o relatório apresentado da dívida atualizado. Após discussão, ficando

625 deliberado que a próxima Reunião Extraordinária acontecerá no dia 15 de março de 2017.  
 626 **ITEM 16 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Não houve. **ITEM 17 - COMUNICAÇÃO**  
 627 **DOS CONSELHEIROS:** Não houve. **ITEM 18 - O QUE OCORRER:** Não Houve. Não  
 628 havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a participação  
 629 de todos, e encerrou a reunião as vinte horas e trinta minutos, da qual eu, Antônia  
 630 Rosemary Passos, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos  
 631 Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá, Amapá, vinte e dois de fevereiro de  
 632 dois mil e dezessete.

633  
 634 **Arnaldo Santos Filho:**   
 635 Presidente do Conselho

636  
 637 **Fernando Cezar Pereira da Silva:** \_\_\_\_\_  
 638 Membro Titular, representante dos servidores do Ministério Público.

639  
 640 **Carlos Luiz Pereira Marques:**   
 641 Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

642  
 643 **Sebastião Cristovam Fortes Magalhães:** \_\_\_\_\_  
 644 Membro Titular, representante do Poder Executivo.

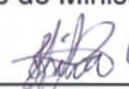
645  
 646 **Eduardo Corrêa Tavares:**   
 647 Membro Titular, representante do Poder Executivo.

648  
 649 **Keila Christine Banha Bastos Utzig:** \_\_\_\_\_  
 650 Membro Suplente, representante do Tribunal de Justiça.

651  
 652 **Paulo César Lemos de Oliveira:** \_\_\_\_\_  
 653 Membro Titular, representante da Assembleia Legislativa.

654  
 655 **Paulo de Santana Vaz:** \_\_\_\_\_  
 656 Membro Titular, representante do Tribunal de Contas.

657  
 658 **Vinicius Mendonça Carvalho** \_\_\_\_\_  
 659 Membro Titular, representante do Ministério Público.

660  
 661 **Ivonete Ferreira da Silva:**   
 662 Membro Titular, representante dos servidores Cíveis Ativos.

663  
 664 **Edson França:**   
 665 Membro Titular, representante dos servidores Cíveis Inativos.

666  
 667 **Helielson do Amaral Machado:** \_\_\_\_\_  
 668 Membro Titular, representante dos Militares Ativos.

669  
 670 **Hemerson de Souza Dias:**   
 671 Membro Titular, representante dos Militares Inativos.

672

- 673 **José Paixão Moreira Martins:** \_\_\_\_\_  
674 Membro Titular, representante dos servidores do Poder Judiciário  
675  
676 **José Mauro de Melo Silva:** José Mauro Melo da Silva  
677 Membro Titular, representante dos servidores da Assembleia Legislativa.  
678  
679 **Tiago Pinto Marques:** Tiago Pinto Marques  
680 Membro Titular, representante dos servidores do Tribunal de Contas.  
681  
682 **Antônia Rosemary Passos:** Antônia Rosemary Passos  
683 Secretária do CEP/AMPREV